



cm

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2635	008	<i>Wanildo</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.635

EMENTA: INSTITUI A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRO-PASTORIL - CODICAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Agro-Pastoril, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, que se regerá por esta Lei.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Agro-Pastoril tem como objetivos:

- I - planejar, programar, coordenar e executar a política de desenvolvimento econômico do Município, nos setores agro-pecuário, industrial, comercial e de serviços, com vistas ao progresso e ao crescimento ordenado das atividades produtivas de Volta Redonda;
- II - assessorar o Prefeito Municipal, elaborando planos, projetos, programas e atividades, no âmbito de sua competência;
- III - propor soluções e medidas que objetivem o desenvolvimento econômico do Município;
- IV - articular-se com os segmentos representativos da Indústria, do Comércio, da Agro-Pecuária e dos Serviços, na formulação da Política de Desenvolvimento Econômico do Município.

Artigo 3º - O regimento interno e a estrutura administrativa da CODICAP serão aprovadas por ato do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Volta Redonda, 31 de maio de 1991.

Wanildo
WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 08/91
Autor: Prefeito Municipal
lcp.